

LEI Nº 812 DE 20 DE ABRIL DE 2023.

Institui Como Patrimônio Público Cultural e Religioso a Igreja Nossa Senhora da Conceição e suas Festividades Religiosas a ser Realizada no Mês de Dezembro de Cada Ano e da Outras Providencias.

O **Prefeito Municipal de Jericó**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Institui como Patrimônio Público Cultural e Religioso a Igreja Nossa Senhora da Conceição e suas Festividades Religiosas a ser realizada no mês de dezembro de cada Ano.

Art. 2º - Esta lei garante que a Igreja Nossa Senhora da Conceição, seja declarada como Patrimônio Público Cultural e Religioso, que seja incluída no calendário de programação Municipal as suas Festividades, ocorrendo sempre no mês de dezembro de cada Ano. Devendo o Poder Executivo apoiá-lo quando necessária.

Art. 3º - O Chefe do Poder Executivo regulamentará presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.



Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Jericó, Estado da Paraíba em 20 de abril de 2023.

KADSON VALBERTO LOPES MONTEIRO
Prefeito Constitucional